



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2808 DE 30 DE Outubro DE 2025.

*Sanciona
em 30/10/25*
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 319.634,96 (trezentos e dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS - Cofinanciamento Fomento Inovação	
	Da Rede De Atenção	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	319.634,96
1.621.0000	Jurídica	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		319.634,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Jorge Henrique Costa de Oliveira

07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.183,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768.510,71
3.1.90.04.00.00.00.00 1.600.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	218.354,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Atenção Básica	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.798,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.110.397,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes, 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6DC0E970

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso."

LEIA SE:

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

MENDES 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0D5F8962

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 319.634,96 (trezentos e dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS - Cofinanciamento Fomento E Inovação Da Rede De Atenção	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.621.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	319.634,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 319.634,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8ACFAE65

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.809/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.110.397,17 (um milhão cento e dez mil trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.183,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768.510,71
3.1.90.04.00.00.00.00 1.600.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1.600.0000	Material de Consumo	218.354,63

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Atenção Básica	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- BCASPS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.798,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.110.397,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.